



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.607

De 07 de janeiro de 2026.

Autoria: Vereador Fabrício Magno

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08 / 01 / 2026

José Farias
VISTO

**INSTITUI A FESTA DA LAGOSTA,
A SER REALIZADA
ANUALMENTE NO SEGUNDO
SÁBADO DO MÊS DE
NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Festa da Lagosta, a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de novembro, na Praia de Miramar, bairro Ponta de Matos.

Art. 2º A Festa da Lagosta é reconhecida como manifestação cultural de relevante interesse público, por sua importância social, cultural e econômica para o município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino